



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 824/2013, de 21 de janeiro de 2013.

Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias e abrir créditos adicionais suplementares da Lei nº 814/2012 de 18.12.2012 do orçamento anual para o ano de 2013 e da outras providências.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto atividade ou operações especiais.

Art. 2º - O Art. 5º da Lei nº 814/2012 da Lei Orçamentária para o ano de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Executivo fica autorizado nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos

adicionais suplementares, até o limite de 33% (trinta e três por cento), da despesa total fixada para orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – A anulação parcial o total de saldos de dotações orçamentárias;

III – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanços (passivo potencial);

IV – O “Auxílio” recursos oriundos de transferências.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 21 de janeiro de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

A Lei orçamentária 814/2012 de 18.12.2012 foi sancionada na íntegra, inclusive com as emendas propostas pelos vereadores.

Porém, o percentual aprovado que possibilita ao Executivo Municipal remanejar dotações orçamentárias para abertura de créditos suplementares restou em percentual muito baixo, o que impossibilita uma agilidade na execução do orçamento quando houver necessidade do uso de tal dispositivo.

Assim, entendemos que seja razoável essa Casa Legislativa autorizar o percentual de 33% (trinta e três por cento) para *abertura de créditos adicionais suplementares da despesa total fixada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.*

Neste sentido solicitamos a compreensão dos nobres vereadores para que possibilitem a aprovação do presente Projeto de Lei nos termos propostos.

Itati, 21 de Janeiro de 2013.

Gilvan Neubert

Prefeito